

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 04/06/24
a 18/06/24
Maria Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 04/06/24
Maria Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.325, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha, inscrita no CNPJ sob nº 44.250.170/0001-08, com sede na Rua Padre Luiz Pedrazzani, nº 1630, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

§ 1º O objetivo do repasse dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo é fomentar o esporte, visando os benefícios para a saúde da população e o aumento da visibilidade e reconhecimento do município, por meio de eventos esportivos que atraem participantes e espectadores de diversas localidades, fortalecendo a economia e o turismo local.

§ 2º Os recursos financeiros a serem repassados deverão ser aplicados na aquisição de uniformes profissionais para jogos, treinos e passeios, na quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e no custeio de preparador físico e aquisição equipamentos de preparação para os jogos, na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A Associação Esportiva Locomotiva Gaúcha deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438/2017 e suas alterações e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 Esportes, Juventude e Lazer

27.812.0120.0010.0000 Apoio a Associações Esportivas

3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recursos: 0500 Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de junho de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 04/06/2024

Maria Bernarda Grandi